



**PROJETO DE LEI N.º 117/2021**

**Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa Pluma Agroavícola LTDA, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO dos Lotes Rurais nº 35-A-1 e 61-A-1, da Gleba 14-DV, Linha Santo Isidoro, imóvel conhecido como AFA, com área de 12.500,00 m<sup>2</sup> (doze mil e quinhentos metros quadrados), sendo que no Lote 35-A-1 contém: 02 guaritas, 01 casa, 02 escritórios, um deles com balança grande para caminhões e 01 garagem, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a empresa PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 04.656.883/0001-43, localizada na Rod. PR 281, Km 08 - Linha Santo Izidoro, município de Dois Vizinhos – PR.

**Art. 2º** Com base no §1º do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

**Art. 3º** A título de encargos, o detentor da Concessão assume o pagamento das despesas com a manutenção do imóvel e despesas como taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre o mesmo.

**Art. 4º** A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária utilizá-lo para as finalidades para a qual foi criada.

**§1º** O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel, podendo requisitá-lo eventualmente para realizar atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

**§ 2º** Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte da Concessionária.

**Art. 5º** A Concessão de que trata esta Lei, será firmada através de termo de concessão, com prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados da data de término do prazo estabelecido pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1222/2005.

**Art. 6º** Ao término do prazo fixado pelo Artigo 5º desta Lei, a propriedade do imóvel objeto da Concessão será automaticamente transferida para a empresa beneficiária PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.656.883/0001-43.



**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**



**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 117/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, visa conceder Direito Real de Uso de Imóvel para a empresa Pluma Agroavícola LTDA, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir do término do prazo fixado pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1222/2005, a qual concedeu o Direito Real de Uso do mesmo imóvel à referida empresa. Destaca-se que após o término do prazo estipulado, pretende-se transferir definitivamente a propriedade do imóvel para a empresa.

O presente Projeto de Lei se justifica pela importância que a empresa Pluma Agroavícola LTDA possui em nosso Município, contribuindo para a geração de emprego e desenvolvimento socioeconômico de Dois Vizinhos, havendo, portanto, interesse público na presente demanda.

A empresa Pluma Agroavícola foi fundada em 1999, em Dois Vizinhos, contando com apenas cinco colaboradores e um investimento de 12 mil galinhas para a produção de ovos férteis. Hoje, com 22 anos de fundação, atua em oito estados do Brasil, sendo Paraná (com sua sede em Cascavel), Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás, Pernambuco e Distrito Federal. Soma 56 filiais e mais de 2.375 colaboradores.

Ressalta-se que a empresa beneficiária ficou encarregada de gerar 54 novos empregos diretos no Município, conforme determinou o art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 1222/2005, entretanto, atualmente, o número de empregos gerados é de mais de 10.000 (dez mil), sendo a empresa beneficiária essencial para a economia e geração de renda em nosso Município.

Destaca-se que no início, os produtos eram distribuídos apenas para algumas cooperativas do estado, mas atualmente são fornecidos para 100% do território nacional, e exportados para México, Paraguai, Continente Africano e Oriente Médio. Além disso, há sete anos a empresa também produz ovos embrionados, que são fornecidos ao Instituto Butantan para a produção da vacina contra a gripe (H1N1 e suas variantes) e, neste ano, começou a fornecer para a produção da vacina Butanvac, contra o coronavírus, ficando



comprovada a importância de sua existência, tanto em âmbito municipal, quanto estadual e nacional.

Pelo exposto, a fim de que haja a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Pluma Agroavícola LTDA, e, após o término do prazo, que seja transferida a propriedade em definitivo à empresa citada, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Dois Vizinhos-PR, 10 de dezembro de 2021.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---